

NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.
Diretoria de Administração
Gerência de Compras e Contratos
Coordenadoria de Licitações

EDITAL Nº 33/CCLI/SEDE/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de Secretariado Executivo Bilíngue, com dedicação de mão de obra exclusiva, a serem prestados nas instalações da Administração Central da NAV Brasil no Rio de Janeiro/RJ.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 30/09/2026 às 08:59 h.**
- **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/09/2026 às 09:00 h.**
- **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:** Eventuais pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data designada para abertura da sessão pública, com indicação do número da licitação, para o e-mail: licitacoes@navbrasil.gov.br.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
- **VALOR DO EDITAL PARA RETIRADA NA NAV BRASIL:** R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** SIGILOSO (art. 34 da Lei nº 13.303/2016).
- **DO AGENDAMENTO DE VISTORIA:** Através dos contatos: Jaqueline Coelho: (21) 2038-0237; Isabela da Silva: (21) 2038-0243; ou por meio de mensagens eletrônicas para o e-mail saac.ac@navbrasil.gov.br.
- A NAV Brasil utilizará o portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras - (COMPRAS.GOV) para realização desta licitação.
- A participação neste procedimento licitatório importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular, seja ele pessoa física direta ou indiretamente relacionada ao Licitante, inclusive sócios, empregados, contratados e/ou terceirizados, quando for o caso, dos dados pessoais que tenham se tornado públicos como condição para participação na licitação e para contratação, para tratamento pela NAV Brasil, na forma da Lei nº 13.709/2018. Poderão ser solicitados pela NAV Brasil dados pessoais adicionais a fim de viabilizar o cumprimento de obrigação legal.

SUMÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

PREÂMBULO

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO

1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO TIPO DE LICITAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA.....	6
2. DO OBJETO.....	6
3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL.....	7
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	7
5. DO CREDENCIAMENTO.....	7
6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	8
7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)	11
8. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS.....	12
9. DA FORMAÇÃO DE CONSÓRCIO	12
10. DA SUBCONTRATAÇÃO	12
11. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	13
12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	13

SEÇÃO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

13. DA REFERÊNCIA DE TEMPO	17
14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	17
15. DA NEGOCIAÇÃO	21
16. DA ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	22
17. DA FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA	23
18. DA FASE DE HABILITAÇÃO	29
19. DOS RECURSOS.....	37
20. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	39
21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	39

SEÇÃO III – DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

22. DO TERMO DE CONTRATO	39
--------------------------------	----

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	40
24. DO REAJUSTE DE PREÇOS	40
25. DA ACEITAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....	41
26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	41
27. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO	42
28. DO PAGAMENTO	42
29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	42
30. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO	42
31. DA MATRIZ DE RISCO	43
32. DO COMPROMISSO COM A LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)	43
33. POLÍTICA DE INTEGRIDADE.....	43
SEÇÃO IV – DO ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO, DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS ANEXOS	
34. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	43
35. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	43
36. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	44
37. DOS ANEXOS	45

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026**

Torna-se público que a NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A, empresa pública sob a forma de sociedade anônima, com personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, por meio da Coordenadoria de Licitações, sediada na Av. General Justo, nº 160 – Centro, Rio de Janeiro/RJ, representada pelo seu PREGOEIRO, designado pelo Ato Administrativo nº SD-AAA-2026/00005, de 07 de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº SD-ADM-2026/00932, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, do item, sob a forma de execução indireta, no regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30 de setembro de 2022, sob as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil - RILC, disponível no sítio eletrônico <https://www.navbrasil.gov.br/institucional/base-juridica> e exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

O encaminhamento da proposta de preços terá início com a divulgação do Aviso de Edital no sítio www.gov.br/compras, até as 08:59 horas do dia 30/09/2026, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo os documentos necessários à habilitação encaminhados para análise do Pregoeiro, no prazo estabelecido neste edital, após solicitação pelo sistema eletrônico.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília/DF.

O presente edital foi aprovado, nos termos do art. 6º, inciso II, c/c art. 35, § 8º, ambos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil (Ato Normativo SEDE nº 9, de 12 de maio de 2023), pelo seu Setor Jurídico, por meio do Parecer nº SD-PJU-2026/00091, inserto no Processo Administrativo nº SD-ADM-2026/00932.

Data da sessão: 30/09/2026

Horário: 09:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

Código UASG: 928680

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO

1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO TIPO DE LICITAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

- 1.1. Modalidade de licitação: **PREGÃO**;
- 1.2. Forma de Execução da Licitação: A licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA**, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação;
- 1.3. Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**;
- 1.4. Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**;
- 1.5. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**; e
- 1.6. Modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de **secretariado executivo bilíngue**, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento à Diretoria da NAV Brasil na Administração Central, incluindo a possibilidade de realização de horas extraordinárias previamente autorizadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 2.2. A licitação será realizada sob a forma de um único item, composto por 2 (dois) postos de secretariado executivo bilíngue e 240 (duzentos e quarenta) horas extras estimadas, conforme detalhado no item 2.2. do Termo de Referência.
- 2.3. A contratação contemplará a disponibilização de 2 (dois) postos de secretariado executivo, sendo que cada posto corresponderá a 1 (uma) pessoa.
- 2.4. O objeto licitado tem natureza de serviço comum, de caráter continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
- 2.5. O critério de julgamento adotado para a escolha da proposta mais vantajosa será **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
 - 2.5.1. Não serão admitidos preços superiores aos valores estimados pela NAV Brasil, inclusive no que se refere aos valores unitários.
- 2.6. O regime de execução será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, considerando que a execução dos serviços poderá apresentar variações de demanda ao longo do período contratual.

2.7. As propostas deverão ser formuladas e apresentadas para todo o período de vigência contratual, que equivale ao total de 30 (trinta) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato.

2.8. Havendo divergência entre o cadastro no Sistema e o Edital, prevalecerá o Edital e seus anexos.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados:

3.1.1. De forma eletrônica e sem ônus, nos sites de licitações da NAV Brasil, no endereço: www.navbrasil.gov.br/licitacoes;

3.1.2. Pelo Portal de Compras do Governo Federal, no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

3.1.3. Impresso, no Protocolo da NAV Brasil, localizada na Avenida General Justo, nº 160 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h, mediante o preenchimento e assinatura do Protocolo de Entrega (ver anexo IV do Edital).

3.2. A empresa interessada deverá credenciar representante para retirar o Edital.

3.3. Após a entrega do Edital, a área financeira da NAV Brasil emitirá boleto bancário, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que será encaminhado ao endereço eletrônico informado pela empresa no Protocolo de Entrega.

3.3.1. A ausência do pagamento do boleto no prazo estabelecido implicará na inscrição do devedor no SERASA e CADIN.

3.4. Eventuais solicitações de cópias de documentos relativos a este processo licitatório deverão ser direcionadas à área de licitações no e-mail licitacoes@navbrasil.gov.br, que informará os valores e procedimentos para pagamento e obtenção das cópias.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios, consignados no Programa de Dispêndios Globais (PDG) da NAV Brasil, conforme declaração de disponibilidade orçamentária presente no correspondente Processo Administrativo.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação

dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, site www.gov.br/compras.

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da empresa promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

6.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

6.1.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

6.2. O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei nº 13.303/2016 e no RILC da NAV Brasil.

6.3. **NÃO poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:**

6.3.1. Pessoa jurídica proibida de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2. Entidades declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A., conforme disposto no art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016;

6.3.3. Pessoa jurídica cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da NAV Brasil;

6.3.4. Pessoa jurídica suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.3.5. Pessoa jurídica declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.3.6. Pessoa jurídica constituída por administrador que seja sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6.3.7. Pessoa jurídica constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6.3.8. Pessoa jurídica cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.3.9. Pessoa jurídica constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.3.10. Pessoa jurídica cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.3.11. Pessoa jurídica que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

6.3.12. Pessoa jurídica cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a NAV Brasil há menos de 6 (seis) meses;

6.3.13. Quem não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

6.3.14. Pessoa física não enquadrada como empresa individual, equiparada à pessoa jurídica, nos termos do § 1º do art. 162 do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018;

6.3.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.3.16. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

6.3.17. Pessoa jurídica sob falência ou insolvência civil;

6.3.18. Pessoa jurídica submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

6.3.19. Pessoas que estejam reunidas sob a forma de cooperativas, conforme disposto no Termo de Referência;

6.3.20. Pessoas que estejam reunidas sob a forma de consórcio, conforme disposto no Termo de Referência

6.4. O impedimento de que trata o item 6.3.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público da empresa contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.6. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

6.6.1. Detentor de emprego em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

6.6.2. De autoridade hierarquicamente superior no âmbito desta empresa pública.

6.7. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de emprego em comissão ou função de confiança nesta empresa pública.

NOTA: considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por

consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813/2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203/2010).

6.8. Como condição para participação na licitação, nos termos do “ANEXO I – Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação”, no cadastramento da proposta, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos, incluindo, se aplicável, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.9. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta de preços.

6.10. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e nos anexos deste Edital.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

7.1. Será admitida a participação de microempresa (ME) e de empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do item 20 do Termo de Referência.

7.2. O fornecedor enquadrado como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.2.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

7.3. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP) o tratamento diferenciado previsto no art. 42 e a preferência de contratação estabelecida no art. 44, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, observados os critérios e condições definidos na legislação aplicável.

7.4. Não se aplica à presente contratação o tratamento diferenciado previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o objeto não se enquadra em processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP) em itens de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nem em hipóteses de subcontratação ou de aquisição de bens de natureza divisível que permitam a reserva de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para tais empresas.

7.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional se forem enquadradas nas exceções previstas no § 5º-C do art.º. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.5.1. Caso o licitante vencedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) - SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, se aplicável.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

8.1. Não será admitida a participação de cooperativas, conforme estabelecido no item 21 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

9. DA FORMAÇÃO DE CONSÓRCIO

9.1. Não será admitida a participação de consórcios, conforme estabelecido no item 22 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste Termo de

Referência, conforme o justificado no item 19 do Termo de Referência.

11. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

11.1. O orçamento de referência desta contratação tem caráter sigiloso, conforme estabelecido no art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

11.1.1. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

11.1.2. O orçamento de referência será disponibilizado após a definição do resultado do julgamento das propostas, quando houver interesse da administração.

11.1.3. Não se admite quaisquer acréscimos sobre os preços unitários e globais estimados.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas de preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.3. Caso seja disponibilizado no sistema, no cadastramento das propostas, o licitante declarará, em campo próprio, que preenche os requisitos para participação na licitação indicados no item 6.8. do Edital.

12.5. O licitante deverá expressamente declarar que a proposta foi elaborada de forma independente e está em conformidade com as exigências editalícias.

12.6. O licitante concorrerá com a proposta referente ao valor global do grupo, equivalente a todo o período de vigência contratual, no total de 30 (trinta) meses.

12.7. A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

12.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, valor global do item, considerando os 2 (dois) postos de trabalho mais as 240 (duzentos e quarenta) horas extras estimadas, para todo o período de vigência contratual, equivalente ao período de 30 (trinta) meses.

12.9. A proposta de preços será cadastrada em Real, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora limites para recebimento, acompanhada da descrição do objeto, contendo as informações em conformidade com as especificações constantes no Termo de

Referência.

12.9.1. Na composição dos preços unitários, a licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras na proposta de preços;

12.9.2. Não poderá ser oferecida proposta de preços em quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

12.9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

12.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta), a contar da abertura da sessão.

12.10.1. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos para efeito do seu julgamento;

12.10.2. O prazo de que trata a alínea anterior poderá ser estendido, porém a ocorrência dessa hipótese não propiciará qualquer vantagem sobre as demais licitantes.

12.11. A proposta apresentada deverá considerar incluídas no(s) valor(es) proposto(s) todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente no custo para execução do objeto a ser contratado, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores, conforme especificações constantes nos apêndices deste Edital e em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

12.11.1. Consideram-se despesas, por exemplo, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

12.11.2. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, em observância ao artigo 32 da Lei nº 13.303/2016;

12.11.3. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, conforme preconizado pelos artigos. 31 e 32 da Lei nº 13.303/2016.

12.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.13. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

12.13.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

12.13.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido unilateralmente e haverá glosa, quando do pagamento, para fins de total ressarcimento do débito.

12.14. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou a contratada apresentar ao Pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

12.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha e/ou proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, se for aplicável à hipótese.

12.17. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, **para os valores unitários e global**, estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

12.18. Os licitantes devem respeitar os preços máximos orçados pela Administração.

12.19. Serão desclassificadas as propostas cujos valores globais e unitários permanecerem superiores aos estimados pela NAV Brasil ou forem manifestamente inexequíveis.

12.20. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, de modo que todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.21. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

12.21.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

12.21.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima;

12.21.3. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

12.22. O valor final mínimo parametrizado na forma do item anterior possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a empresa promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

12.23. Em relação à habilitação, além das exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA, e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA elencadas na Seção II – “Das Disposições Gerais da Licitação”, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.23.1. Declarações Exigíveis para a Licitação, conforme modelo do **Anexo I** deste Edital;

12.23.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital;

12.23.3. Termo de vistoria, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

12.23.4. Modelo Planilha de Composição de Preços –Secretário(a) Executivo(a) Bilíngue, conforme constante no **Anexo II do Termo de Referência**;

12.23.5. Modelo de Termo de Acordo de Tratamento de Dados Pessoais – LGPD, de acordo com o **Anexo IV do Termo de Referência**;

12.23.6. Modelo de Declaração de Adesão à Política de Transações com Partes Relacionadas da NAV Brasil – Pessoa Jurídica, observado o **Anexo V do Termo de Referência**;

12.23.7. Modelo do Termo de Confidencialidade e Sigilo, conforme o disponibilizado no **Anexo VI do Termo de Referência**;

12.23.8. Modelo de Proposta de Preços, em observância ao disponibilizado no **Anexo VIII do Termo de Referência**.

12.24. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

12.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo

aqueles legalmente permitidos.

12.26. Os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo mínimo de 2 (duas) horas.

12.27. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

12.28. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.29. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

12.30. Havendo qualquer discrepância entre o cadastrado no sistema de compras governamentais e o Edital, deverá sempre prevalecer o Edital e o seu Termo de Referência.

SEÇÃO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

13. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

13.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou os documentos de habilitação (quando for o caso), anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

14.3. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14.3.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços, os documentos de habilitação e as informações prestadas.

14.3.2. O licitante também estará sujeito a eventuais sanções decorrentes de sua conduta, inclusive quanto à falsidade de declarações.

14.3.3. O licitante também estará sujeito a eventuais sanções decorrentes de sua conduta desidiosa.

14.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

14.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

14.5.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

14.5.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.5.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

14.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.8.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo ns;

14.8.2. O critério de julgamento adotado será o menor **preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

- 14.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 14.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado pelo sistema.
- 14.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 14.12. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 14.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 14.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 14.14.1. No procedimento de que trata o item supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.
- 14.15. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 14.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 14.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 14.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 14.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 14.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e

quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas ou empresas de pequeno porte (ME/EPP), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

14.23. O sistema identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

14.23.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.23.2. O licitante mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte (ME/EPP) melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes ME/EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.24.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, deverão ser utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, conforme critério objetivo de avaliação instituído no cadastro da NAV Brasil;

c) Critérios estabelecidos no art. 55 da Lei nº 13.303/2016, ou em legislação específica para cada tipo de objeto a ser contratado;

d) Sorteio.

14.24.2. As regras de desempate previstas no caput deste artigo não prejudicam a aplicação do disposto no § 1º do art. 44 e no art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.25. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens.

14.25.1. Com base no Acórdão TCU nº 723/2024, o sorteio é o último critério de desempate, vedado qualquer outro processo.

14.25.2. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

14.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, devendo buscar a negociação de condições mais vantajosas.

15. DA NEGOCIAÇÃO

15.1. Em observância ao disposto no art. 56, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016, confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação, o Pregoeiro tentará negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

15.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

15.2.1. Se mesmo depois de adotada a providência referida no *caput* não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, a licitação será homologada como fracassada.

15.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.5.1. Nesse momento, também poderão ser solicitados os documentos de habilitação e demais anexos exigidos pelo Edital.

15.5.2. O licitante deve verificar a exigência de outros documentos que integrem a proposta, a fim de apresentá-los.

15.5.3. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

15.6. Após a negociação do preço e solicitação dos documentos, o Pregoeiro irá analisar o atendimento às condições de participação no certame.

16. DA ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

16.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei nº 13.303/2016, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros abaixo elencados:

16.1.1. SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores;

a) também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto

16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União ([Consulta de Sanções | Portal da Transparência do Governo Federal](#));

16.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

16.1.4. Lista de Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

16.1.5. Certidão conjunta emitida pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>), conforme as Leis nº 13.303/2016 e 12.846/2013.

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

16.3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das entidades de menor porte, conforme prevê o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

16.4. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

16.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

16.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.5. Caso o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

16.5.1. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

16.6. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.7. Superada a análise das condições de participação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

17. DA FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

17.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, em relação aos preços global e unitários máximos estipulados para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

17.2. As propostas deverão observar o “Anexo VIII – Modelo de Proposta” do Termo de Referência, que consta como anexo do Edital.

17.3. A proposta final do licitante classificado em primeiro lugar deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

17.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

17.3.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, se for o caso, devidamente ajustada ao lance vencedor e no formato “.xlsx”, em conformidade com o modelo do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

17.3.3. Declarar de forma expressa que irá alocar Secretário(a) Executivo(a) (CBO 2523-10), com formação reconhecida pelo MEC de nível superior completo em Secretariado Executivo, indicando que a proposta atende as seguintes qualificações exigidas do profissional:

- a) Experiência Mínima de 01 (um) ano na prestação de serviços de assessoria executiva ou apoio direto a diretoria, presidência ou cargos de alta gestão;
- b) Formação compatível com as atividades de assessoramento executivo de alta complexidade;
- c) Registro Profissional, obtido nas Superintendências Regionais do Trabalho e emprego do Ministério do Trabalho – SRT/TEM, exigido pela legislação vigente;
- d) Conhecimento aprofundado da Língua Portuguesa;
- e) Domínio das ferramentas de produtividade, como pacote Microsoft Office ou equivalente (Word, Excel, Outlook, PowerPoint);
- f) Capacidade de comunicação oral e escrita compatível com o ambiente institucional;
- g) Apresentação de postura ética, discrição e sigilo no tratamento das informações;
- h) Habilidade para atuar sob pressão, com organização, foco e gestão simultânea de múltiplas tarefas;
- i) Habilidades e atitudes compatíveis com a função, incluindo: comunicação clara e objetiva, capacidade de concentração, ética, gerenciamento de tempo, altruísmo, pontualidade, proatividade, profissionalismo, cordialidade e empatia.

17.3.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

NOTA: Na hipótese de ser necessário o envio, a planilha “.xlsx” mencionada no item 17.3.2. estará disponibilizada no portal de compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e no Portal de Licitações da NAV Brasil.

17.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

17.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.5. A Proposta Comercial englobará todas as despesas relativas ao objeto da presente licitação, inclusive as que possam influir direta ou indiretamente no custo para execução do objeto a ser contratado e os estimados para as ocorrências de fatos geradores, conforme este Edital e em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

17.6. Não será aceita proposta com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e/ou salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto na hipótese de envolverem materiais ou equipamentos de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou totalidade da remuneração, se for aplicável ao caso.

17.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

17.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

17.10.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

17.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016.

17.11.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

17.12. Não constituem motivo para a desclassificação erros no preenchimento da proposta.

17.13. Havendo convenção coletiva de trabalho (CCT) ou acordo coletivo de trabalho (ACT) vigente e comprovadamente aplicável à categoria profissional envolvida na execução do objeto, o licitante deverá anexá-la à sua proposta de preços, para fins de conferência da adequação dos valores propostos e de parametrização de eventual pedido futuro de repactuação de preços decorrente de alteração dos custos de mão de obra.

17.13.1. Na hipótese prevista no item 17.13., o licitante deverá informar, sob sua exclusiva responsabilidade:

- a) o(s) sindicato(s) representativo(s) da categoria profissional envolvida;
- b) o instrumento coletivo aplicável (CCT ou ACT);
- c) a data-base, vigência e abrangência territorial;
- d) a correlação das funções envolvidas com a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO nº 2523-10, a título meramente referencial.

17.13.2. Ainda na hipótese contemplada no item 17.13., deverá ser adotado, para fins de composição da proposta e execução contratual, o instrumento coletivo vigente e comprovadamente aplicável à categoria profissional do licitante, observadas as normas trabalhistas e a legislação pertinente, vedada a imposição de instrumento coletivo não correspondente ao enquadramento correto do empregador.

NOTA: A indicação das informações acima não implica reconhecimento, validação ou chancela, pela NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S/A, do enquadramento sindical informado, competindo ao licitante responder integralmente pela correção das informações prestadas.

17.14. A Licitante deverá apresentar declaração de seu enquadramento sindical, da atividade

econômica preponderante e do instrumento coletivo efetivamente adotado como fundamento de sua proposta, acompanhada dos documentos pertinentes.

17.15. Na ausência de convenção coletiva de trabalho (CCT) ou acordo coletivo de trabalho (ACT) específico e aplicável à categoria profissional envolvida na execução do objeto, o licitante deverá apresentar declaração expressa de que tem ciência dessa condição na data de apresentação da proposta, comprometendo-se a observar integralmente a legislação trabalhista vigente, incluindo a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como a assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais dela decorrentes.

17.16. Considerando não ter se identificado Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) com abrangência no Rio de Janeiro/RJ referente à categoria, com o escopo de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que a Administração utilizou como parâmetro para o salário-base o valor de R\$ 4.681,21 (quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos), obtido a partir de pesquisa de mercado.

17.16.1. Na composição da Planilha de Custos e Formação de Preços, deverá ser observado valor igual ou superior ao salário base de referência estabelecido pela Administração no item 36 deste Termo de Referência. Para o auxílio alimentação e os demais benefícios trabalhistas, deverão ser observados, para fins de elaboração da proposta, os parâmetros constantes da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027 do SEAC/RJ, adotada pela Administração como instrumento coletivo paradigma.

17.16.2. O valor estabelecido para o salário-base constitui custo mínimo relevante para fins de aceitabilidade das propostas, devendo ser obrigatoriamente observado pelas licitantes na elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços.

17.17. Somente serão aceitas propostas que demonstrem a exequibilidade dos custos de mão de obra, sendo vedada a apresentação de valores manifestamente inexequíveis, incompatíveis com a legislação trabalhista vigente ou discrepantes, sem justificativa técnica plausível, dos parâmetros de mercado considerados na estimativa elaborada pela Administração.

17.18. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços (PECFP) elaborada pela Administração, o licitante mais bem classificado será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, **devendo detalhar os custos unitários, sob pena de não aceitação da proposta.**

NOTA: Na hipótese de o custo global estimado do objeto licitado ter sido decomposto em seus respectivos custos unitários, é **obrigatória** a apresentação da Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços (PECFP) também em formato “.xlsx”, cujo modelo estará disponibilizado no

portal de compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e no Portal de Licitações da NAV Brasil, se for o caso.

17.19. Erros no preenchimento da Planilha de Preços do não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

17.19.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

17.19.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

17.20. O Pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

17.21. O Pregoeiro concederá o prazo de no mínimo 2 (duas) horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

17.21.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

17.22. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto e/ou exequibilidade da proposta, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

17.22.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da NAV Brasil ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

17.23. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.23.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

17.23.2. Quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia, a sessão pública será suspensa.

17.24. Será promovida a verificação da efetividade da melhor proposta em conformidade com o disposto no artigo 56, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016.

17.24.1. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17.24.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

17.26. O proponente será considerado desclassificado no caso de a proposta de preços não atender as exigências previstas no Edital e seus anexos, momento em que o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do presente edital.

17.26.1. Nessa hipótese, deverá ser observada as disposições do item “15 – DA NEGOCIAÇÃO”.

18. DA FASE DE HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, considerando os termos do artigo 58 da Lei 13.303/2016.

18.2. A comprovação do cumprimento das exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA, pelo licitante que tiver ofertado o menor lance, poderá feita mediante verificação dos níveis validados, por meio de consulta “on-line”, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (disponibilizado pelo Governo Federal), caso a empresa possua cadastro válido.

18.2.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

18.2.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

18.2.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

18.2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

18.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência à legislação vigente.

18.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital.

18.4.1. Nessa hipótese, a verificação será feita mediante a apresentação dos documentos elencados nos itens 18.5., 18.6., 18.7., 18.8. e seus respectivos subitens.

18.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) No caso de empresário individual, deverá apresentar o ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária, incluindo, a Sociedade Limitada Unipessoal - SLU (antiga Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI), deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo, qual seja: estatuto social, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou, devidamente publicada, conforme §1º do art. 135 da Lei nº [6.404/1976](#) ou contrato social devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e/ou diretores;
- d) A sociedade empresária estrangeira em funcionamento no Brasil, deverá apresentar o respectivo Decreto de autorização, em observância ao art. 1.134 e parágrafo único do art. 1.135, ambos da Lei nº [10.406/2002](#) e art. 1º da [Instrução Normativa DREI nº 77/2020](#);
- e) No caso de Sociedade Simples, apresentação do ato constitutivo, devidamente registrado e arquivado, na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.
- f) Em substituição aos atos constitutivos acima citados, caso a pessoa jurídica tenha registrado alteração contratual, deverá apresentar a última alteração, com a respectiva consolidação, devidamente registrada e arquivada, na Junta Comercial da respectiva sede ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

18.5.1. Quando a licitante for sucursal, filial ou agência, deverá apresentar o Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, devidamente averbado, conforme art. 969 e art. 1000 da Lei nº [10.406/2002](#).

18.5.2. Os documentos acima deverão estar em vigor na data da apresentação para o certame.

18.6. REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA:

- a) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- b) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal; e
- d) Certificado de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

18.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

18.6.2. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

18.6.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

18.6.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

18.6.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

18.6.5. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

18.6.6. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas nos anexos deste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

18.6.7. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

18.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

18.7.1. Certidão negativa de falência ou insolvência civil, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum.

18.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/ estatuto social.

NOTA: o Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou devidamente extraído do SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil. Em se tratando de Sociedade Simples constituída nos termos dos artigos 997 e 998 do Código Civil, tais documentos deverão estar registrados em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

18.7.3. O licitante deverá apresentar os índices de Liquidez e Endividamento, de modo que a comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

NOTA: as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

18.8. Os licitantes deverão comprovar aptidão técnica, conforme os requisitos de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a seguir estabelecidos:

18.8.1. O licitante deve comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com quem tenha firmado contrato para prestação de serviços compatível com o objeto de que trata a presente contratação, de modo a comprovar que tenha executado serviço com dedicação exclusiva de mão de obra em pelo menos 1 (um) posto de trabalho.

a) O licitante deverá comprovar que possui em seu objeto social e em seu Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência;

b) Os atestados deverão conter, no mínimo, a identificação do contratante, a descrição dos serviços executados, os respectivos quantitativos, o período de execução, bem como a razão social, o CNPJ, o endereço e o e-mail da pessoa jurídica emitente. Deverão, ainda, conter a identificação do declarante, com nome, função e telefone para contato, sua assinatura e declaração expressa de que os serviços foram prestados de forma satisfatória;

c) O licitante deverá comprovar experiência pelo menos 1 (um) posto de trabalho, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sendo necessário que esses 12 (doze) meses sejam ininterruptos;

d) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução;

e) Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

f) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

g) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo excepcionalizadas os documentos em que

haja a impossibilidade de fornecimento, por estarem entre as hipóteses de informações classificadas como sigilosas.

18.8.2. O licitante deverá apresentar declaração indicando expressamente que irá alocar Secretário(a) Executivo(a) Bilíngue (CBO 2523-10), com formação reconhecida pelo MEC de nível superior completo em Secretariado Executivo, além das seguintes qualificações:

- a) Experiência Mínima de 01 (um) ano na prestação de serviços de assessoria executiva ou apoio direto a diretoria, presidência ou cargos de alta gestão;**
- b) Formação compatível com as atividades de assessoramento executivo de alta complexidade;**
- c) Registro Profissional, obtido nas Superintendências Regionais do Trabalho e emprego do Ministério do Trabalho – SRT/TEM, exigido pela legislação vigente;**
- d) Domínio da Língua Portuguesa, com excelente comunicação oral e escrita;**
- e) Comprovar a realização de curso de língua inglesa em nível avançado, por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida, que ateste formação compatível com as atividades do posto, compreendendo comunicação oral, escrita, leitura e compreensão de textos;**
- f) Domínio das ferramentas de produtividade, como pacote Microsoft Office ou equivalente (Word, Excel, Outlook, PowerPoint) bem como plataformas de videoconferência e sistemas corporativos;**
- g) Capacidade de comunicação oral e escrita compatível com o ambiente institucional;**
- h) Apresentação de postura ética, discrição e sigilo no tratamento das informações;**
- i) Habilidade para atuar sob pressão, com organização, foco e gestão simultânea de múltiplas tarefas;**
- j) Habilidades e atitudes compatíveis com a função, incluindo: comunicação clara e objetiva, capacidade de concentração, ética, gerenciamento de tempo, altruísmo, pontualidade, proatividade, profissionalismo, cordialidade e empatia;**
- k) Aptidão para manter relacionamento profissional com autoridades, representantes de instituições públicas e privadas, organismos nacionais e internacionais e demais públicos estratégicos.**

18.9. Além das documentações acima mencionadas, na fase de habilitação o licitante – cadastrado ou não no SICAF - deverá apresentar:

- 18.9.1. Atestado de vistoria assinado pelo empregado público responsável;**

- a) O agendamento da vistoria deverá ser feito através dos contatos: Jaqueline Coelho: (21) 2038-0237; Isabela da Silva: (21) 2038-0243, ou por meio de mensagens eletrônicas para o e-mail saac.ac@navbrasil.gov.br;
- b) O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a quaisquer naturezas do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante;
- c) O modelo do documento a ser preenchido em relação ao atestado de vistoria ou à declaração de conhecimento das condições para a execução dos serviços, consta no Anexo IV do Edital.

18.9.2. Declaração de que possui, instalará escritório ou designará representante legal na cidade do Rio de Janeiro/RJ, ou em raio máximo de até 50 km da cidade, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

18.10. Ainda na fase de habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos elencados no item 12.23. do Edital, em especial para verificar:

- a) se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) se o licitante apresentou, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) se o licitante apresentou declaração de adesão à política de transações com partes relacionadas da NAV Brasil;
- e) se o licitante apresentou declaração de vinculação da equipe técnica na prestação dos serviços contratados;

- f) se o licitante apresentou Termo de Acordo de Tratamento de Dados Pessoais – LGPD;
- g) se o licitante apresentou Termo de Confidencialidade e Sigilo.

18.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

18.11.1. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos, bem como a verificação dos demais documentos de habilitação somente serão feitas em relação ao licitante vencedor.

18.12. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, ou não estejam nele contidos, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

18.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item anterior, poderá ser admitida - desde que assegurada a isonomia do certame (princípio da isonomia) e mediante decisão fundamentada do Pregoeiro - a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, para:

18.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

18.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

18.13.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

18.13.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

18.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

18.15. Antes de findo o prazo para envio de documentações de habilitação, o licitante poderá solicitar de forma fundamentada a sua prorrogação, que poderá ser deferida pelo Pregoeiro.

18.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.17. Sempre que houver necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão administrativamente, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

18.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

18.18.1. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

18.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo mínimo de 2 (duas) horas disposto no Edital.

18.20. No caso de ocorrer atraso na entrega dos documentos exigidos neste Edital, sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas no instrumento convocatório, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas no Termo de Referência, podendo ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação.

18.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos previstos no Edital.

18.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

18.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

19. DOS RECURSOS

19.1. Em relação ao certame, caberá recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação, credenciamento e cadastramento de interessados;
- b) da declaração do vencedor;
- c) anulação ou revogação do procedimento licitatório.

19.2. O presente procedimento licitatório terá fase recursal única, que se segue à habilitação do vencedor, salvo no caso de inversão de fases.

19.2.1. Na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo de 5 (cinco) dias úteis será aberto após a habilitação e após o encerramento da verificação de efetividade dos lances ou propostas, abrangendo também atos decorrentes do julgamento, de modo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

19.3. Na fase recursal deverão ser analisados os recursos referentes ao julgamento das propostas ou lances e à habilitação do vencedor.

19.4. Os licitantes que desejarem apresentar os recursos em face do julgamento das propostas e/ou do ato de habilitação/inabilitação, deverão manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

19.4.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

19.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, tendo a recorrente, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 5 (cinco) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo da recorrente.

19.5.1. As razões e contrarrazões recursais interpostas fora do prazo não serão conhecidas.

19.6. As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas via sistema eletrônico até as 23h59min do último dia do prazo, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário, bem como do comprovante do poder de representação legal.

19.6.1. As razões e contrarrazões recursais interpostas em desacordo com as condições deste Edital e seus anexos não serão conhecidas;

19.6.2. O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou a outros endereços eletrônicos, e, que por essa razão, sejam intempestivas.

19.7. Será assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.8. Findo o prazo de contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manter ou reconsiderar sua decisão.

19.9. Caso a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida mantenha a sua decisão, o recurso será encaminhado para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1. nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente; ou

20.1.2. quando for anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat” de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos, casos interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO III – DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

22. DO TERMO DE CONTRATO

22.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou outro instrumento equivalente.

22.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Serviço/Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura - mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) - ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

22.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.4. A assinatura do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

22.4.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

22.4.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 13.303/2016 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

22.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e na minuta do Termo de Contrato.

22.6. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas e nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei nº [10.522/2002](#), consulta prévia ao CADIN.

22.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, antes da contratação.

22.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

22.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

22.8. Sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, é facultado à NAV Brasil, quando a licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não assinar o Contrato ou não apresentar a garantia de execução do contrato, retornar à fase de julgamento das propostas para examinar as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

22.9. Na hipótese de o outro licitante convocado comprovar os requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, poderá assinar o contrato.

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

23.1. As regras acerca da garantia da execução são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do correspondente do Termo de Contrato, anexos a este Edital.

24. DO REAJUSTE DE PREÇOS

NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.
Avenida General Justo, nº 160 - Centro
CEP 20.021-130 - Rio de Janeiro/RJ

24.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas conforme Minuta de Termo de Contrato, anexa a este Edital.

25. DA ACEITAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

25.1. Os critérios de aceitação, execução do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, anexos a este Edital.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

26.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Termo de Contrato, anexos a este Edital.

26.2. Dentre outras obrigações, a contratada obriga-se a:

- a) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
- b) Cumprir a legislação e a regulamentação relativa à prevenção e ao combate à corrupção;
- c) Não utilizar, de qualquer forma, trabalho infantil ou escravo;
- d) Adotar boas práticas de sustentabilidade e preservação ambiental; e
- e) Conhecer o Código de Ética, Conduta e Integridade da NAV Brasil, bem como o Programa de Integridade.

26.3. Na assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovação da integralização do capital social compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

26.4. Para executar o contrato, a contratada deverá apresentar Secretário(a) Executivo(a) Bilíngue (CBO 2523-10), com formação reconhecida pelo MEC de nível superior completo em Secretariado Executivo, além das seguintes qualificações:

- a) Experiência Mínima de 01 (um) ano na prestação de serviços de assessoria executiva ou apoio direto a diretoria, presidência ou cargos de alta gestão;
- b) Formação compatível com as atividades de assessoramento executivo de alta complexidade;
- c) Registro Profissional, obtido nas Superintendências Regionais do Trabalho e emprego do Ministério do Trabalho – SRT/TEM, exigido pela legislação vigente;
- d) Comprovar a realização de curso de língua inglesa em nível avançado, por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida, que ateste formação compatível com as atividades do posto, compreendendo comunicação oral, escrita,

leitura e compreensão de textos

- e) Domínio da Língua Portuguesa, com excelente comunicação oral e escrita;
- f) Domínio das ferramentas de produtividade, como pacote Microsoft Office ou equivalente (Word, Excel, Outlook, PowerPoint), bem como plataformas de videoconferência e sistemas corporativos;
- g) Capacidade de comunicação oral e escrita compatível com o ambiente institucional;
- h) Apresentação de postura ética, discrição e sigilo no tratamento das informações;
- i) Habilidade para atuar sob pressão, com organização, foco e gestão simultânea de múltiplas tarefas;
- j) Habilidades e atitudes compatíveis com a função, incluindo: comunicação clara e objetiva, capacidade de concentração, ética, gerenciamento de tempo, altruísmo, pontualidade, proatividade, profissionalismo, cordialidade e empatia;
- k) Aptidão para manter relacionamento profissional com autoridades, representantes de instituições públicas e privadas, organismos nacionais e internacionais e demais públicos estratégicos.

27. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

27.1. A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e as regras acerca dos critérios de aferição e medição para faturamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

28. DO PAGAMENTO

28.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do correspondente Termo de Contrato, anexos a este Edital.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do correspondente Termo de Contrato, anexos a este Edital.

30. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

30.1. O prazo e o local de entrega/execução deverão respeitar os dispostos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos a este Edital.

31. DA MATRIZ DE RISCO

31.1. A identificação, análise, avaliação e tratamento dos principais riscos estão contemplados no Anexo I do Termo de Referência.

32. DO COMPROMISSO COM A LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

32.1. O licitante deverá cumprir o previsto na Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, conforme estabelecido na Minuta de Termo de Contrato, anexa a este Edital.

33. POLÍTICA DE INTEGRIDADE

33.1. As regras acerca da Política de Integridade deverão ser observadas pela Contratada, conforme previsto na Minuta do Contrato, anexa a este Edital.

SEÇÃO IV – DO ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO, DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS ANEXOS

34. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

34.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o dia 3º (terceiro) dia útil anterior à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, **no corpo do texto do e-mail ou documento anexo, no formato PDF.**

34.2. O pedido de esclarecimento deverá ser enviado, para o e-mail licitacoes@navbrasil.gov.br.

34.3. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

34.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

34.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, bem como no Portal de Licitações da NAV Brasil (<https://licitacoes.navbrasil.gov.br>).

34.5.1. Todas as respostas vincularão os participantes e a Administração.

35. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

35.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme previsto no artigo 47 do RILC.

35.1.1. A impugnação deverá, como requisito para sua admissibilidade, ser formal, **datada e**

assinada pelo responsável pela impugnação, e conter a apresentação das razões e indicação do(s) item(s) a ser(em) impugnado(s), bem como o fundamento legal para a impugnação apresentada.

35.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, para o e-mail: licitacoes@navbrasil.gov.br, **no formato PDF** ou protocolada no endereço da NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A., dirigida ao Pregoeiro.

35.3. A impugnação não suspende os prazos previstos no certame.

35.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

35.4. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

35.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

36. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

36.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

36.2.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

36.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará no direito à contratação.

36.4. A NAV Brasil reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de conveniência e oportunidade, interesse público, em decorrência de fato superveniente à instauração, devidamente justificado, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da proposta de preços e da documentação de habilitação.

36.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

36.6. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

36.7. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive seu cadastramento junto ao SICAF, quando for o caso, pois a simples apresentação da proposta de preços e da documentação de habilitação submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

36.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

36.9. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta de preços, deverá a licitante, independente de comunicação formal da NAV Brasil, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

36.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

36.11. Os dados pessoais fornecidos pelo licitante e os obtidos pelo Pregoeiro por meio de consulta à acervo público disponibilizado na Internet (como por exemplo SICAF, Receita Federal e Junta Comercial), constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

36.11.1. As atividades de tratamento desses dados pessoais pela NAV Brasil objetivarão unicamente o cumprimento da legislação e observarão a boa-fé e demais princípios previstos na LGPD.

36.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

36.13. Eventuais erratas neste Processo Licitatório serão publicadas no Portal de Licitações na NAV Brasil e no Portal de Compras (Compras.Gov).

36.14. O início da execução contratual fica condicionado à publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, sendo tal publicação considerada condição de eficácia dos seus efeitos.

37. DOS ANEXOS

37.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.
Avenida General Justo, nº 160 - Centro
CEP 20.021-130 - Rio de Janeiro/RJ

- 37.1.1. ANEXO I – Modelo de Declarações Exigíveis para a Licitação;
- 37.1.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 37.1.3. ANEXO III – Modelo de Protocolo de Entrega;
- 37.1.4. ANEXO IV – Modelo do Termo de Vistoria;
- 37.1.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;
- 37.1.6. ANEXO VI – Termo de Referência:
 - a) Anexo I do Termo de Referência – Matriz de Riscos;
 - b) Anexo II do Termo de Referência - Modelo Planilha de Composição de Preços – Secretário(a) Executivo(a) Bilíngue;
 - c) Anexo III do Termo de Referência - Instrumento de Medição de Resultados (IMR);
 - d) Anexo IV do Termo de Referência - Modelo de Termo de Acordo de Tratamento de Dados Pessoais –LGPD;
 - e) Anexo V do Termo de Referência - Modelo de Declaração de Adesão à Política de Transações com Partes Relacionadas da NAV Brasil – Pessoa Jurídica;
 - f) Anexo VI do Termo de Referência - Modelo do Termo de Confidencialidade e Sigilo;
 - g) Anexo VII do Termo de Referência – Modelo de Ordem de Serviço;
 - h) Anexo VIII do Termo de Referência – Modelo de proposta.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2026.

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA

ANEXO I**PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE****MODELO DE DECLARAÇÕES EXIGÍVEIS PARA A LICITAÇÃO**

À NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A.

Avenida General Justo, nº 160 - Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.021-130

Ref.: Pregão Eletrônico nº **XX /202X**

A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[NÚMERO]**, estabelecida na **[ENDEREÇO DO LICITANTE]**, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.(a) **[NOME COMPLETO]**, CPF nº **[NÚMERO]** e CI nº **[NÚMERO]**, emitida pelo **[ÓRGÃO EMISSOR]**, declara que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
2. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
6. Em atenção à vedação prevista no artigo 7º do Decreto no 7.203, de 04 de junho de 2010, não haverá prestação de serviço, na execução do contrato, de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Ministério da Economia.
7. Está ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
8. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr.(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, CPF n. _____, E-mail _____, fone n. (____) _____.

Atenciosamente,
Local e data.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/CNPJ

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.
Avenida General Justo, nº 160 - Centro
CEP 20.021-130 - Rio de Janeiro/RJ

ANEXO II***PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE*****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

À NAV BRASIL – SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S/A

Avenida General Justo, nº 160 – Centro, CEP 20.021-130 - Rio de Janeiro/RJ

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NÚMERO]/202X

Prezados Senhores,

_____[identificação completa do representante do Licitante]_____, como representante devidamente constituído de _____[identificação completa do Licitante]_____ (doravante denominado Licitante), para fins do Edital do Pregão Eletrônico nº [NÚMERO]/202X, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº [NÚMERO]/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº [NÚMERO]/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº [NÚMERO]/202X, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº [NÚMERO]/202X antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da NAV Brasil antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III**MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA**

Pregão Eletrônico nº [NÚMERO]/202X

Data de Abertura da Licitação: DD/MM/AAAA

Objeto: CONTRATAÇÃO_____.

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL: (Obrigatório)	

CNPJ:	
REPRESENTANTE:	
IDENTIDADE:	DATA: ____/____/20__
CPF:	TEL.:

Recebi da NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A. toda a documentação referente ao Edital e seus Anexos relativos à contratação em tela.

Estou ciente que o valor de R\$ 50,00 deverá ser pago por intermédio de boleto bancário que será encaminhado nos próximos dias pela NAV Brasil ao endereço eletrônico: _____ e, ainda, que a ausência do pagamento no prazo estabelecido implicará na inscrição do devedor no SERASA e CADIN.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Processo Administrativo nº XX/XXX PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/202X

Declaramos, em atendimento ao previsto no Termo de Referência, do processo supracitado, que, por intermédio do(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF(MF) nº....., devidamente credenciado(a) por nossa empresa, foram vistoriados os locais que serão objeto dos serviços e que estamos cientes e de acordo com todas as especificações técnicas, tendo ainda dirimido todas as dúvidas quanto às interpretações do Termo de Referência. Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora. -

UTILIZAR PARA QUEM REALIZAR A VISTORIA OU

(que tem plena ciência das condições e grau de dificuldade existente para execução do serviço ora licitado assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.) - **UTILIZAR PARA QUEM NÃO REALIZAR A VISITA.**

Endereço:	
Telefone:	
Fax:	
E-mail:	

LOCAL E DATA ASSINATURA E CARIMBO DO PROFISSIONAL
(REPRESENTANTE CREDENCIADO)

(APRESENTAR O VISTO ABAIXO APENAS QUANDO OPTAR POR REALIZAR A VISITA)

Visto:

NOME E ASSINATURA DO EMPREGADO DA NAV BRASIL S.A

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

(Anexo apartado)

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

(Anexo apartado)